

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2023
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
(Processo Administrativo n.º 23007.000959/2023-65)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, *Campus* Universitário, Centro, Cruz das Almas - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.800/0001-62, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 01 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02, de 01 de agosto de 2019 inscrito no CPF sob o n.º 871.395.105-04, portador da Carteira de Identidade nº 05.220.596 78 SSP - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 03, de 29 de maio de 2023, processo administrativo n.º 23007.000959/2023-65, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de defensivos agrícolas, visando atender às demandas do Núcleo de Meio Ambiente / CIMAN da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme especificação contida no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que se seguem:

Dados do Fornecedor (1º Colocado)	
Razão Social / CNPJ:	SANIGRAN LTDA / 15.153.524/0001-90
Endereço:	Rua Jacob Gubaua, 250, Almirante Tamandaré – PR. CEP 83.507-500
Telefone:	41 3151 0688
Email:	alexandre@sanigran.com.br
Nome do Representante/CPF:	ALEXANDRE STRESSER / 046.878.919-77

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	Abamectina Concentração: 1,8% P/V, Apresentação: Concentrado Emulsionável, Número De Referência Química: Cas 71751-41-2.	10	R\$80,90	R\$809,00
02	Clorpirifós Apresentação: Concentrado Emulsionável, Número De Referência Química: Cas 2921-88-2, Concentração: 48% P/V.	10	R\$89,90	R\$899,00
05	Sulfuramida Número De Referência Química: Cas 4151-50-2, Apresentação: Granulado, Concentração: 0,2% P/P.	150	R\$9,80	R\$1.470,00

07	Padrão De Agrotóxico Fórmula Molecular: C ₁₃ H ₁₅ ClN ₆ O ₇ s, Componente 1: Halossulfurom-Metílico, Número De Referência Química 1: Cas 100784-20-1, Aspecto Físico 1: Pó, Características Adicionais: Padrão Analítico.	5.000	R\$3,00	R\$1.500,00
08	Padrão De Agrotóxico Aspecto Físico: Pó Branco, Componente: Mirex, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Padrão Analítico, Com Certificado De Análise, Número De Referência Química: Cas 2385-85-5.	100.000	R\$0,02	R\$2.000,00
TOTAL				R\$6.678,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As adesões serão admitidas conforme limites previstos no Edital integrante do Pregão e em sua respectiva relação de itens.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação pertinente.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a

contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruz das Almas – BA. 03 de julho de 2023.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS
UFRB - CONTRATANTE

ALEXANDRE STRESSER
SANIGRAN LTDA - CONTRATADA